



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Edilaine França Drissen, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, regime estatutário, do dia 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao período trabalhado de 22/08/2008 a 22/08/2013.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 11 de janeiro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 13/01 de 2021
edição 2452
p. 819

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 384/2020-PMA.
Dispensa nº: 55/2020-PMA.
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: PROJECT – PROJETO, EXECUÇÃO E
MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a
prorrogação dos prazos de execução e vigência do
CONTRATO sob o nº 384/2020-PMA por mais 90
(noventa) dias, iniciando-se em 25/01/2021, esten-
dendo-se até 25/04/2021, com base no inciso IV, art.
57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as de-
mais cláusulas do Contrato Original a que se refere
o presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 12/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
CONVOCAÇÃO REMANESCENTE

Em atendimento ao art. 64º, § 2º, Lei nº 8.666, de 21
de Junho de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico
sob o nº 16/2020, referente à Aquisição de veículo
para transporte de passageiros TIPO VAN, teto baixo,
capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), para
atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Assistência Social e de acordo com o Convênio
nº 26.23.2017.0222 - Paraná Cidade. CONVOCO a
empresa Open Veículos Ltda inscrita no CNPJ sob
o nº 04.675.147/0001-32 do LOTE 01 classificada
em quarto lugar do único lote no certame, a aceitar
a adjudicação do lote em seu favor.

A convocada não se manifestando intenção dentro
do prazo de 02 (dois) dias, a Comissão de Licitação
convocará o próximo licitante na ordem de classifi-
cação, assim sucessivamente, até a apuração de
uma que atenda ao edital.

Luciano Aguiar Rocha – Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
CONVOCAÇÃO REMANESCENTE

Em atendimento ao art. 64º, § 2º, Lei nº 8.666, de 21
de Junho de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico
sob o nº 16/2020, referente à Aquisição de veículo
para transporte de passageiros TIPO VAN, teto baixo,
capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), para
atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Assistência Social e de acordo com o Convênio
nº 26.23.2017.0222 - Paraná Cidade. CONVOCO a
empresa WP dos Santos – Mercantil de Veículos
EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 32.523.576/0001-1

20 do LOTE 01 classificada em terceiro lugar do
único lote no certame, a aceitar a adjudicação do
lote em seu favor.

A convocada não se manifestando intenção dentro
do prazo de 02 (dois) dias, a Comissão de Licitação
convocará o próximo licitante na ordem de classifi-
cação, assim sucessivamente, até a apuração de
uma que atenda ao edital.

Luciano Aguiar Rocha – Pregoeiro.

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021
EXCLUSIVO ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI,
Estado do Paraná, torna público que fará realizar
licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.02/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO
DE ENCERRAMENTO: ABERTO.

2- OBJETO: Contratação de empresa para prestação
de serviços de coleta de Resíduos Sólidos de Saúde,
Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,
Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 20.256,00 (Vinte Mil, Du-
zentos e Cinquenta e Seis Reais),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/01/2021
às 10:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso
Identificado no link - licitações"

5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departa-
mento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na
Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh
às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital
completo, demais anexos, atas e contratos futuros
no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12/01/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado
do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:
Designar as lotações dos servidores abaixo rela-
cionados:

a)- Francisco de Assis Alves de Oliveira, portador da
CTPS nº. 20299 Série 00019PR, ocupante do cargo

de Motorista, a ficar lotado na Divisão Municipal de
Transportes, exercendo as funções de Motorista
do caminhão de coleta de lixo, concedendo-lhe o
pagamento de Adicional de Insalubridade fixado em
40% (quarenta por cento) do menor piso salarial
do Município.

b)- Alexandre Negreiros Alves de Lima, portador da
CTPS nº. 71030 Série 00112SP, ocupante do cargo
de Motorista, a ficar lotada na Divisão Municipal
de Saúde, exercendo as funções de Motorista de
Ambulância, concedendo-lhe o pagamento de
Gratificação por Tempo Integral fixada em 50%
(cinquenta por cento) do nível do seu vencimento
e pagamento de Adicional de Insalubridade fixado
em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial
do Município.

Revogam-se as disposições em contrário, e com
posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do
Sul – PR, 11 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado
do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas, em conformidade com o Processo
Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2020,

RESOLVE

PRORROGAR, por um mesmo período de 06 (seis)
meses, o contrato de trabalho, regido pela CLT, das
empregadas públicas abaixo relacionadas:

AGENTES DE ENDEMIAS:

1- Janaina Regina Costa Fernandes, portadora do
CPF/MF 096.517.949 – 41.

2- Francieli Cristina Romão, portadora do CPF/MF
070.183.839 - 60.

ENFERMEIRA:

1- Denize Kelen Otávio, portadora do CPF/MF.
065.228.579-10.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, re-
vogam-se as contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do
Sul – PR, 11 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado
do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, considerando o § Único do
Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de
20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recur

JUNDIAÍ DO SUL

...sos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Edilaine França Drissen, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, regime estatutário, do dia 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021, referente ao período trabalhado de 22/08/2008 a 22/08/2013.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 11 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº.....: 4/2021 - Contrato Nº: 37/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada...: BONILHA & BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 8.926,41 (oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 12/01/2021 Término: 02/04/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2020
Recursos.....: Dotação: 2.032.3.3.90.30.00.00.00 (285)
Objeto.....: Fica realinhado o valor do item Nº 02 (Gasolina) do contrato, passando o valor unitário do litro de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Diante do realinhamento citado acima, altera-se o valor contratual, realinhando o valor total do item Nº 02 para R\$ 213.763,94 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente a 46.981,087 litros de gasolina restantes.
Pinhalão, 12 de Janeiro de 2021

LEI Nº 1976/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais que recebem remuneração abaixo do salário mínimo vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem um salário mínimo vigente, ficando reajustado em 5,264% a remuneração destes servidores públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de janeiro de 2021.
Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal

PINHALÃO**DECRETO 001/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1977/2021 de 12 de Janeiro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE PARA TODOS

03- SAUDE CONSORCIOS

10.302.0010.2034 – Manutenção do consórcio público Intermunicipal de saúde CISNORP

317-3.3.71.70.39.01.00.00-1303- Rateio Pela Participação em consorcio.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1303 como segue:

Anulação/redução

07- SAUDE PARA TODOS

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0010.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

302-3.3.90.39.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

07- SAUDE

03- SAUDE CONSORCIOS

10.302.0010.2.059 – Manutenção do Consorcio Intergestores Paraná Saúde

318-3.3.90.32.00.00.00-1303-Material, bem ou serviço distribuição gratuita. R\$ 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de Janeiro de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1977/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE PARA TODOS

03- SAUDE CONSORCIOS

10.302.0010.2034 – Manutenção do consórcio público Intermunicipal de saúde CISNORP

317-3.3.71.70.39.01.00.00-1303- Rateio Pela Participação em consorcio.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1303 como segue:

Anulação/redução

07- SAUDE PARA TODOS

02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0010.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

302-3.3.90.39.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 30.000,00

07- SAUDE

03- SAUDE CONSORCIOS

10.302.0010.2.059 – Manutenção do Consorcio Intergestores Paraná Saúde

318-3.3.90.32.00.00.00-1303-Material, bem ou serviço distribuição gratuita. R\$ 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de Janeiro de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal